

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** 

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE AL	INIMO	STRATIVA		DOTA	ÇÃO		
SECRETARIA	DE	SAUDE	E	1414.10.301.0171.2.053	-	GESTAO	DOS
SANEAMENTO				PROGRAMAS DA ATENC	CAO	BASICA	

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE MARÇO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2019.

HORÁRIO: 09:00 HORAS - HORARIO LOCAL.

ORDENADOR DE DESPESA: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

**FEVEREIRO - 2019** 

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço "por lote", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Sr(a). ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e FRANCISCO CLÁUDIO PINHEIRO, nomeados pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

#### DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 21 de março de 2019.

Ás 09h00min Horas - horário local.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE.

# CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS -

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

# 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

#### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019.

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

# 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:







- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Especificação completa dos itens, <u>com indicação de marca</u> e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, bem como valores unitários e totais por item em competição;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços cotados para os lotes constantes do **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.
- 4.3.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, objeto deste Edital, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual.

# 5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8





empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal
- c) Alvará de funcionamento.

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRBALHISTA

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

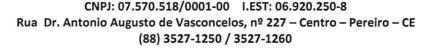
# 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual e fiscal comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.3.2 Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação;
- 5.3.3- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) Correlatos com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.

#### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;
- 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade







# PEREIRO



**Profissional - CRP,** reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da <u>Lei Complementar 123/2006</u>, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a abertura do certame, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos (autenticados) **OBS: a Comissão não autenticará nenhum documento**:
- a) documento oficial de identidade:
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) declaração na forma do modelo nº 02, constante do anexo III deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e Lei nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- e) Apresentar no ato do credenciamento **02 (duas) Fotos 10x15cm** (em papel fotográfico ou comum), sendo 01 (uma) foto da fachada da empresa e 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa (no nome da empresa) a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO. **(Autenticadas).**
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, guando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes:
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.







# PEREIRO



7.7- O Município de Pereiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

# 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



superior ao melhor preço.

- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope** n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.





# PEREIRO



- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0- DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária. 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0- DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.2- Os produtos serão entregues almoxarifado da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, de forma parcelada, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 1400h, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
- 12.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 12.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 12.6 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com domicílio Rua São Judas Tadeu, nº 314 Centro Pereiro CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.265.959/0001-75.

### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

# 15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





# PERFIRO



- 17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### 18.0- DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante





# PEREIRO



processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO				
SECRETARIA DE SAUDE E	1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA				
SANEAMENTO	ATENCAO BASICA				

, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

#### 20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 — Centro — Pereiro — CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-Ce, 01 de março/de 2019.

Ermilson dos Santos Queiroz

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



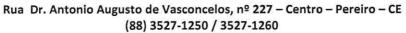
### ANEXO I

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019

## TERMO DE REFERÊNCIA

# 2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

	LOTE - I - MATERIAL ODONTOLÓGICO - ITENS 01 ao 54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	٧	R. UNIT.	9	VR. TOTAL
1	Abridor de boca de borracha	Unidade	6	R\$	15,81	R\$	94,86
2	Acido fosfórico	Unidade	180	R\$	4,68	R\$	842,40
3	Ácido poliacrilico 11,5%	Unidade	6	R\$	34,18	R\$	205,08
4	Adesivo monocomponente para resina fotopolimerizavel	Unidade	60	R\$	43,89	R\$	2.633,40
5	Água oxigenada	Unidade	50	R\$	8,94	R\$	447,00
6	Agulha gengiva curta	Unidade	50	R\$	53,87	R\$	2.693,50
7	Alavanca Seldin (badeiras) direita e esquerda	Pares	12	R\$	123,94	R\$	1.487,28
8	Alavanca Seldin reta	Unidade	25	R\$	49,96	R\$	1.249,00
9	Álcool a 70%	Litros	250	R\$	8,19	R\$	2.047,50
10	Algodão 500G	Unidade	80	R\$	15,93	R\$	1.274,40
11	Amalgama c/50 cápsulas 1 porção	Pote	6	R\$	169,03	R\$	1.014,18
12	Amalgama c/50 cápsulas 2 porções	Pote	6	R\$	232,26	R\$	1.393,56
13	Anestésico lidocaína com vasoconstrictor	Caixa	150	R\$	68,71	R\$	10.306,50
14	Anestésico mepvacaína com vasoconstrictor	Caixa	12	R\$	122,76	R\$	1.473,12
15	Anestésico mepvacaína sem vasoconstrictor	Caixa	12	R\$	156,25	R\$	1.875,00
16	Anestésico Tópico Gel	Pote	30	R\$	13,18	R\$	395,40
17	Aplicador de dical	Unidade	12	R\$	13,00	R\$	156,00
18	Bandeja metálica (aço inox) 22x12x1,5	Unidade	24	R\$	32,48	R\$	779,52
19	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia	Vidro	30	R\$	25,16	R\$	754,80
20	Broca baixa rotação nº2	Unidade	12	R\$	16,11	R\$	193,32
21	Broca baixa rotação nº4	Unidade	12	R\$	16,12	R\$	193,44
22	Broca baixa rotação nº6	Unidade	12	R\$	16,12	R\$	193,44
23	Broca cirúrgica alta rotação diversas (2, 4, 6, 702, 701, 703, 704 e zecrya)	Unidade	25	R\$	62,88	R\$	1.572,00
24	Broca de alta rotação nº1011	Unidade	60	R\$	3,68	R\$	220,80
25	Broca de alta rotação nº1011 HL	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
26	Broca de alta rotação nº1012	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
27	Broca de alta rotação nº1012 HL	Unidade	50	R\$	3,66	R\$	183,00
28	Broca de alta rotação nº1013	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
29	Broca de alta rotação nº1013 HL	Unidade	50	R\$	3,66	R\$	183,00
30	Broca de alta rotação nº1014	Unidade	80	R\$	3,67	R\$	293,60
31	Broca de alta rotação nº1014 HL	Unidade	50	R\$	3,66	R\$	183,00
32	Broca de alta rotação nº1016	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
33	Broca de alta rotação nº1033	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80







# PERFIRO



34	Broca de alta rotação nº1034	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
35	Broca de alta rotação nº1062	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
36	Broca de alta rotação nº1063	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
37	Broca de alta rotação nº1093	Unidade	50	R\$	3,66	R\$	183,00
38	Broca de alta rotação nº1304	Unidade	50	R\$	3,66	R\$	183,00
39	Broca de alta rotação nº1342	Unidade	50	R\$	3,66	R\$	183,00
40	Broca de alta rotação nº3018 F	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
41	Broca de alta rotação nº3018 FF	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
42	Broca de alta rotação nº3118 F	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
43	Broca de alta rotação nº3195 F	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
44	Broca de alta rotação nº3195 FF	Unidade	60	R\$	3,66	R\$	219,60
45	Broca de alta rotação nº3195F	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
46	Broca de alta rotação nº3195FF	Unidade	80	R\$	3,66	R\$	292,80
47	Broca de alta rotação nº56	Unidade	50	R\$	12,47	R\$	623,50
48	Broca shofu tipo esferica	Unidade	40	R\$	22,09	R\$	883,60
49	Broca shofu tipo pera	Unidade	40	R\$	21,91	R\$	876,40
50	Broca shofu tipo chama	Unidade	40	R\$	22,03	R\$	881,20
51	Broqueiro autoclavavel	Unidade	2	R\$	39,36	R\$	78,72
52	Brunidor para amalgama nº 29	Unidade	50	R\$	11,89	R\$	594,50
53	Brunidor para amalgama nº 33	Unidade	50	R\$	14,77	R\$	738,50
54	Espelho com cabo N°5	Unidade	120	R\$	9,85	R\$	1.182,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			10.5540	5.45.55.0	R\$	44.625,12
	LOTE - II - MATERIAL ODONTOLÓGICO - ITENS 55 ao 92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V	R. UNIT.		VR. TOTAL
							VIV. IOTAL
55	Cabo para lamina de bisturi N° 15	Unidade	15	R\$	14,05	R\$	210,75
55 56	Cabo para lamina de bisturi N° 15 Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm	Unidade Unidade		R\$ R\$	14,05 91,30		
	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar		15			R\$	210,75
56	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm	Unidade	15 12	R\$	91,30	R\$ R\$	210,75 1.095,60
56 57 58 59	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm Calcadores	Unidade Unidade	15 12 12	R\$ R\$	91,30	R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64
56 57 58 59 60	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm Calcadores Cimento de hidróxido de cálcio Cimento provisório Cinzel ponta biselada	Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12	R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58	R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96
56 57 58 59	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm Calcadores Cimento de hidróxido de cálcio Cimento provisório	Unidade Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12 12 24	R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40	R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60
56 57 58 59 60	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm Calcadores Cimento de hidróxido de cálcio Cimento provisório Cinzel ponta biselada	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12 12 24 5	R\$ R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20
56 57 58 59 60 61	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12 12 24 5 18	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02
56 57 58 59 60 61 62	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes	15 12 12 12 24 5 18 250	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50
56 57 58 59 60 61 62 63	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50
56 57 58 59 60 61 62 63 64	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55	R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta de dentina :. G	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24	R\$	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13	R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta MC CALL nº 1/10	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 24	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88	R\$	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta de dentina :. G  Cureta MC CALL n° 1/10  Cureta MC CALL n° 19/20	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 24 12	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88 45,88	R\$ R	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08 339,60 550,56 550,56
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta de dentina :. G  Cureta MC CALL nº 1/10  Cureta MC CALL nº 19/20  Cureta MC CALL nº 11/12	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 24 12 12	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88 45,88 45,88	R\$ R	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08 339,60 550,56 550,56 550,56
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores Cimento de hidróxido de cálcio Cimento provisório Cinzel ponta biselada Colgadura individual para radiologia Compresas de gaze Contra ângulo Cunha de madeira Cureta alveolar Cureta de dentina :. P Cureta de dentina :. M Cureta de dentina :. G Cureta MC CALL nº 1/10 Cureta MC CALL nº 11/12 Cureta MC CALL nº 13/14	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 12 12 12	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88 45,88 45,88 47,55	R\$ R	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08 339,60 550,56 550,56
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta de dentina :. G  Cureta MC CALL nº 1/10  Cureta MC CALL nº 1/12  Cureta MC CALL nº 13/14  Cureta MC CALL nº 17/18	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 12 12 12 12	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88 45,88 45,88 47,55 47,55	R\$ R	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08 339,60 550,56 550,56 570,60 570,60
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta de dentina :. G  Cureta MC CALL nº 1/10  Cureta MC CALL nº 19/20  Cureta MC CALL nº 13/14  Cureta MC CALL nº 17/18  Cureta MC CALL nº 17/18  Cureta MC CALL nº 4/8	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 12 12 12 12 12	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88 45,88 45,88 47,55 47,55 47,55	R\$ R	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08 339,60 550,56 550,56 550,56 570,60 570,60 570,60
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm  Calcadores  Cimento de hidróxido de cálcio  Cimento provisório  Cinzel ponta biselada  Colgadura individual para radiologia  Compresas de gaze  Contra ângulo  Cunha de madeira  Cureta alveolar  Cureta de dentina :. P  Cureta de dentina :. M  Cureta de dentina :. G  Cureta MC CALL nº 1/10  Cureta MC CALL nº 1/12  Cureta MC CALL nº 13/14  Cureta MC CALL nº 17/18	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Pacotes Unidade	15 12 12 12 24 5 18 250 2 12 18 24 24 24 12 12 12 12	R\$ R	91,30 12,97 34,58 29,40 45,44 4,89 13,57 1.007,75 27,78 32,55 14,13 13,42 14,15 45,88 45,88 45,88 47,55 47,55	R\$ R	210,75 1.095,60 155,64 414,96 705,60 227,20 88,02 3.392,50 2.015,50 333,36 585,90 339,12 322,08 339,60 550,56 550,56 570,60 570,60

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260

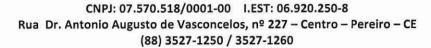




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



77	Cureta Filandia n° 13-14	Unidade	12	R\$	48,95	R\$	587,40
78	Cureta MC CALL nº 7/9	Unidade	12	R\$	45,46	R\$	545,52
79	Descolador tipo arame duplo	Unidade	10	R\$	44,93	R\$	449,30
80	Descolador tipo Molt	Unidade	12	R\$	51,81	R\$	621,72
81	Afastador tipo Minezota	Unidade	12	R\$	26,62	R\$	319,44
82	Detergente liquido glicerinado (Sabonete)	Litro	12	R\$	22,58	R\$	270,96
83	Digluconato de Clorexidina 0,12% (Periogard)	Litro	12	R\$	74,48	R\$	893,76
84	DISCO DÉ LIXA/ ACABAMENTO DE RESINA	Caixa	6	R\$	84,33	R\$	505,98
85	Escova p/ cuspideira	UNIDADE	12	R\$	12,42	R\$	149,04
86	Escova de robsom	Unidade	120	R\$	2,41	R\$	289,20
87	Espátula 3 s	Unidade	12	R\$	30,80	R\$	369,60
88	Espátula nº 24	Unidade	12	R\$	25,57	R\$	306,84
89	Espátula nº1 para inserção suprafil	Unidade	25	R\$	20,74	R\$	518,50
90	Esponja de fibrina	UNIDADE	25	R\$	44,21	R\$	1.105,25
91	Espelho plano nº 5	Unidade	20	R\$	5,01	R\$	100,20
92	Explorador	Unidade	24	R\$	11,52	R\$	276,48
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	22.430,54
	LOTE - III - MATERIAL ODONTOLÓGICO - ITENS 93 ao 152						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	٧	R. UNIT.		VR. TOTAL
93	Fio dental 100 M	Unidade	24	R\$	3,70	R\$	88,80
94	Fio para sutura 3.0 seda	Caixa	150	R\$	61,29	R\$	9.193,50
95	Fio para sutura nylon 3.0	Caixa	80	R\$	56,35	R\$	4.508,00
96	Fio retrator	UNIDADE	12	R\$	51,14	R\$	613,68
97	Fita autoclavavel	Unidade	150	R\$	5,37	R\$	805,50
98	Fixador	Frasco	2	R\$	18,85	R\$	37,70
99	Flúor acidulado 1 min	Unidade	150	R\$	9,64	R\$	1.446,00
100	Fórceps 18 L	Unidade	5	R\$	100,78	R\$	503,90
101	Fórceps 150	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
102	Fórceps 151	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
103	Fórceps 16	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
104	Fórceps 17	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
105	Fórceps 18 R	Unidade	5	R\$	100,78	R\$	503,90
106	Fórceps 65	Unidade	10	R\$	100,78	R\$	1.007,80
107	Fórceps 69	Unidade	10	R\$	100,78	R\$	1.007,80
108	Fórceps nº 1	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
109	Fórceps 18 L - Infantil	Unidade	5	R\$	100,78	R\$	503,90
110	Fórceps 150 - Infantil	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
111	Fórceps 151 - Infantil	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
112	Fórceps 16 - Infantil	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
113	Fórceps 17 - Infantil	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
114	Fórceps 18 R - Infantil	Unidade	5	R\$	100,78	R\$	503,90
115	Fórceps 65 - Infantil	Unidade	10	R\$	100,78	R\$	1.007,80
116	Fórceps 69 - Infantil	Unidade	10	R\$	100,78	R\$	1.007,80
117	Fórceps nº 1 - Infantil	Unidade	15	R\$	100,78	R\$	1.511,70
118	Formocresol	Unidade	6	R\$	8,98	R\$	53,88





# PEREIRO



						- 6	legiolo
119	Fotopolimerizador sem fio	Unidade	3	R\$	1.097,75	R\$	3.293,25
120	Germirio	Litro	10	R\$	35,40	R\$	354,00
121	Gorro descartável	Pacote	50	R\$	17,09	R\$	854,50
122	Hemostático	Unidade	18	R\$	32,29	R\$	581,22
123	Hidróxido de cálcio PA	Unidade	12	R\$	12,55	R\$	150,60
124	Ionômero de vidro para forração pó/liq	kit	12	R\$	82,41	R\$	988,92
125	Ionômero de vidro restauração pó/liq - químio	Kit	12	R\$	74,57	R\$	894,84
126	Ionômero de vidro restauração pó/liq - fotopolimerizavel	kit	18	R\$	149,93	R\$	2.698,74
127	IRM-pó/liquido	Unidade	20	R\$	175,29	R\$	3.505,80
128	Kit de Polimento de resina	unidade	6	R\$	69,33	R\$	415,98
129	KIT MACROMODELO c/ escova	Unidade	6	R\$	814,90	R\$	4.889,40
130	Lamina para bisturi 11	Caixa	10	R\$	41,88	R\$	418,80
131	Lamina para bisturi 15	Caixa	10	R\$	41,88	R\$	418,80
132	Lima para osso nº 11	Unidade	6	R\$	59,26	R\$	355,56
133	Limalha de prata para amalgama	Unidade	12	R\$	289,09	R\$	3.469,08
134	Lixa metálica para amalgama	Caixa	24	R\$	12,12	R\$	290,88
135	Lixa para resina	Caixa	12	R\$	25,71	R\$	308,52
136	Luva cirúrgica nº7,0	Unidade	300	R\$	1,74	R\$	522,00
137	Luva cirúrgica nº7,5	Unidade	600	R\$	1,74	R\$	1.044,00
138	Luvas para procedimento G	Caixa	50	R\$	28,52	R\$	1.426,00
139	Luvas para procedimento M	Caixa	700	R\$	28,82	R\$	20.174,00
140	Luvas para procedimento P	Caixa	300	R\$	28,07	R\$	8.421,00
141	Luvas para procedimento PP	Caixa	300	R\$	28,07	R\$	8.421,00
142	Luva p/ lavagem de instrumental	par	12	R\$	7,53	R\$	90,36
143	Lima endodontica 21mm serie 45-80	kit	6	R\$	73,30	R\$	439,80
144	Lima endodontica 21mm serie 15-40	kit	6	R\$	67,33	R\$	403,98
145	Mascara descartável 3 camadas	Caixa	130	R\$	7,72	R\$	1.003,60
146	Madril p/ disco de lixa	Unidade	24	R\$	5,95	R\$	142,80
147	Massa cirúrgica	Unidade	6	R\$	57,20	R\$	343,20
148	Matriz de aço 5mm	Caixa	50	R\$	2,39	R\$	119,50
149	Matriz de aço 7mm	Caixa	30	R\$	2,57	R\$	77,10
150	Mercúrio para amálgama	Frasco	3	R\$	369,86	R\$	1.109,58
151	Micro motor	Unidade	2		1.218,23	R\$	2.436,46
152	Microbrush	Caixa	72	R\$	19,20	R\$	1.382,40
	VALOR TOTAL DO LOTE						109.356,53
	LOTE - IV - MATERIAL ODONTOLÓGICO - ITENS 153 ao 200						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V	R. UNIT.		VR. TOTAL
153	Óculos de proteção	Unidade	12	R\$	9,93	R\$	119,16
154	Óculos de proteção laranja	Unidade	6	R\$	65,05	R\$	390,30
155	Óleo lubrificante spray alta rotação/baixa rotação	Unidade	40	R\$	36,70	R\$	1.468,00
156	Otosporin	Frasco	15	R\$	19,18	R\$	287,70
157	Palinhetes para aplicação de resina	Caixa	60	R\$	15,50	R\$	930,00
158	Papel grau cirurgico 25x50 mts	Rolo	40	R\$	100,09	R\$	4.003,60
159							



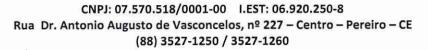


# PEREIRO



	VALOR GLOBAL					R\$	225.357,09
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	48.944,90
200	Verniz cavitário	Unidade	6	R\$	14,48	R\$	86,88
199	Vaselina solida	Unidade	6	R\$	23,97	R\$	143,82
198	Turbina de alta rotação	Unidade	1		1.001,42	R\$	1.001,42
197	Tricresolformalina	Frasco	4	R\$	11,04	R\$	44,16
196	Tiras de poliéster	Caixas	25	R\$	3,40	R\$	85,00
195	Tesoura ponta fina (retirada de ponto)	Unidade	15	R\$	29,55	R\$	443,25
194	Tesoura cirúrgica curva	Unidade	15	R\$	41,98	R\$	629,70
193	Taça de borracha	Unidade	30	R\$	2,44	R\$	73,20
192	Sugador descartável	Pacote	500	R\$	7,68	R\$	3.840,00
191	FOTOPOLIMERIZAVEL Sindesmotomo	Unidade	40	R\$	16,91	R\$	676,40
189	Saca broca Selante para FOSSULA E FISSURA –	Unidade KIT	12 12	R\$	64,89 74,01	R\$ R\$	778,68 888,12
188	Papel Carbono	UNIDADE	12	R\$	4,07	R\$	48,84
187	Seringa Carpule	unidade	30	R\$	32,83	R\$	984,90
186	Sabão liquido – neutro	Litro	40	R\$	9,86	R\$	394,40
185	Sabão enzimático liquido	Litro	100	R\$	34,29	R\$	3.429,00
184	Roletes de algodão	Pacotes	350	R\$	3,13	R\$	1.095,50
183	Revelador	Frasco	2	R\$	53,56	R\$	107,12
182	Resina Flow cor A3	Unidade	30	R\$	36,22	R\$	1.086,60
181	Resina Flow cor A2	Unidade	30	R\$	36,14	R\$	1.084,20
180	Resina composta fotopolimerizavel cor EA3,5	Unidade	30	R\$	42,92	R\$	1.287,60
179	Resina composta fotopolimerizavel cor DA3,5	Unidades	30	R\$	55,28	R\$	1.658,40
178	Resina composta fotopolimerizavel cor DA3	Unidade	30	R\$	55,28	R\$	1.658,40
177	Resina composta fotopolimerizavel cor DA2	Unidade	15	R\$	55,28	R\$	829,20
176	Resina composta fotopolimerizavel cor B2	Unidade	15	R\$	43,11	R\$	646,65
175	Resina composta fotopolimerizavel cor A2 opaca	Unidade	15	R\$	58,85	R\$	882,75
174	Resina composta fotopolimerizavel cor- E A3	Unidade	50	R\$	43,17	R\$	2.158,50
173	Resina composta fotopolimerizavel cor- E A2	Unidade	30	R\$	43,17	R\$	1.295,10
172	Resina composta fotopolimerizavel cor- E A1	Unidade	15	R\$	43,17	R\$	647,55
171	Pote dapen de plástico	Unidade	12	R\$	4,77	R\$	57,24
170	Posicionador radiográfico autoclavavel	Kit	4	R\$	93,70	R\$	374,80
169	Porta matriz TORFLEMIRE	Unidade	30	R\$	35,68	R\$	1.070,40
168	Porta amalgama – Duflex nº12	Unidade	6	R\$	53,75	R\$	322,50
167	Porta agulha mayo	Unidade	50	R\$	46,46	R\$	2.323,00
166	Placa de vidro	Unidade	6	R\$	11,71	R\$	70,26
165	Pinça clinica para algodão	Unidade	50	R\$	16,86	R\$	843,00
164	Pinça cirúrgica hemostática	Unidade	24	R\$	43,76	R\$	1.050,24
163	Película radiográfica	Caixa	6	R\$	221,60	R\$	1.329,60
162	Pedra pomes	Unidade	24	R\$	11,64	R\$	279,36
161	Pasta profilática  Pasta de Polimento p/ resina	UNIDADE	25	R\$	43,28	R\$	1.082,00

V



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 225.357,09 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPIO DE PEREIRO/CE.

### 2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

### 3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE E	1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA
SANEAMENTO	ATENCAO BASICA

<sup>,</sup> elemento de despesa nº 33.90.30.00.



#### ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
Comissão Permanente de Licitação
Pereiro-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I:

#### LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF N°:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.
	Nome do Representante Legal
	CPF nº
	CPF n°



#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação) DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
Nome do representante Legal
CPF N°

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data	
Nome do representant	te Legal
CPF №	



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROCURAÇÃO

# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.03.01/2019**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e	e data
Nome do repres	sentante Legal
CPF Nº	

OBS.: DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA DO ASSINANTE



#### **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°						
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA						
O Município de Pereiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 314 — Centro — Pereiro — CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretário de Saúde e Saneamento, Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com endereço na Rua Nº, bairro em Estado do inscrita no CNPJ sob o nº, em Estado do representada por CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº Processo nº Processo nº Representada por Representada por Representada por Representada por Representada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº Representada por Representada por Representada por Representada por Representada por Representada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº Representada por Representada por Representada por Representada por Representada por Representada por Representada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº Representada por Representada						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.						
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.						
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR  3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de A  R\$ () conforme planilha em anexo.						
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os produtos serão entregues almoxarifado da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, de forma parcelada, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 1400h, no prazo de 10 (dez) dias.
- 1.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
- 1.2 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 1.3 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 6.6 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com domicílio Rua São Judas Tadeu, nº 314 Centro Pereiro CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.265.959/0001-75.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à







Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orcamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA			DOTAÇÃO				
SECRETARIA	DE	SAUDE	E	1414.10.301.0171.2.053	-	GESTAO	DOS
SANEAMENTO				PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA			

<sup>,</sup> elemento de despesa nº 33.90.30.00.

# CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 798 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO SA CAPALLE PRESENTATION DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESENTATION DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESENTATION DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce,	_ de de 2019.
LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 Nome: CPF:	
2 Nome: CPF:	

